



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	08040000696/12	27/06/2012 09:46:25	NUCLEO SALINAS
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00279544-1 / JOSÉ REINALDO DE OLIVEIRA		2.2 CPF/CNPJ: 952.048.908-82	
2.3 Endereço: RUA PADRE EUSTAQUIO, 348		2.4 Bairro: SÃO JOSÉ	
2.5 Município: MONTES CLAROS		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.400-345
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00279544-1 / JOSÉ REINALDO DE OLIVEIRA		3.2 CPF/CNPJ: 952.048.908-82	
3.3 Endereço: RUA PADRE EUSTAQUIO, 348		3.4 Bairro: SÃO JOSÉ	
3.5 Município: MONTES CLAROS		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.400-345
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Muniz		4.2 Área Total (ha): 223,5598	
4.3 Município/Distrito: RIO PARDO DE MINAS/Mg		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 3.068		Livro: 2-L	Folha: 77 Comarca: RIO PARDO DE MINAS
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 763.162	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.258.810	Fuso: 23L	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio Pardo			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 60,71% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado Atlântica			223,5598
Total			223,5598
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal - RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				9,4177
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		44,7100	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		90,5200	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		43,5190	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		90,5200	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				86,0000
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Campo Cerrado				86,0000
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -	SAD-69	23L	763.000	8.259.250
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23L	763.000	8.259.750
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Pecuária				86,0000
	Total			86,0000
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
CARVAO VEGETAL NATIVO		277,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):			(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: anfíbios e répteis.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Muito Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

O processo se refere a um pedido de supressão de uma área de 90,52 há numa propriedade que possui de 203,5959 há, denominada Fazenda Muniz. A propriedade possui topografia plana e suave ondulada. Existem Grotas que cruzam a propriedade, Córrego chamado riacho dos cavalos que margeia a propriedade ao sul. A propriedade possui pastagens e cultura de cana. A reserva Legal será averbada em 43,519 há. A Fazenda trata-se de Propriedade registrada no cartório de Registro de Imóveis de Rio Pardo de Minas. O solo da propriedade é o latossolo vermelho amarelo com textura areno/ argilosa. A propriedade apresenta afloramento rochoso pelo solo em algumas partes da Propriedade.

A propriedade está incluída no Bioma da Mata Atlântica. A vegetação de Cerrado, área requerida, possui baixo rendimento lenhoso e baixa densidade de árvores com a presença de emaranhados de cipó e vegetação lenhosa de diâmetro desprezível. A vegetação da área requerida foi enquadrada como estágio inicial de Cerrado com base no inventário oficial de Minas Gerais:

Devido ao fato da área ser passível legalmente e não existir nenhum óbice, sou favorável a alteração do uso do solo em uma área de 86,00 há de Cerrado inicial, Corte Raso com Destoca. O rendimento do material lenhoso é de 6,4110 m³ de lenha/há e 3,2055 MDC de carvão vegetal nativo/há. Volume total estimado para uma área de 86,00 há é de 277,00 m³ de carvão. Estou sugerindo que 4,52 há fique de vegetação remanescente ao redor da reserva legal a fim de protegê-la de antropismos.

Principais espécies vegetais: quina, pau terra, tingui, aroeira, cagaita, tingui, etc.

Espécies animais possíveis na região: tamanduá mirim, veado, jararaca, pequenas aves, siriema, coral, ... etc.

O percentual de cobertura vegetal nativa da propriedade é aproximadamente 90%.

Observar possíveis processos iniciais de erosão, para evitar danos ao terreno;

* preservar 55 árvores por há independente serem protegidas por lei ou não, conforme Inventário florestal anexo ao processo.

* Proibido o uso do fogo sem autorização dos órgãos ambientais competentes;

Não deverão ser desmatadas as áreas que possuírem afloramento de pedra de forma excessiva.

* Fazer devidas correções no solo de modo a reduzir ao máximo a movimentação de máquinas agrícolas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura do solo;

- Manter medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões tanto nas áreas de cultivo, como também nas estradas;

- Fazer a incorporação dos resíduos ao solo;

- Implantar pastagem tão logo seja concluído a intervenção na área a ser explorada.

- CERCAR RESERVA LEGAL

- Utilizar práticas conservativas de preparo de solo, a fim de minimizar perdas de nutrientes e de matéria orgânica;

- Conservar aceiros entorno da Reserva Legal e propriedade.

- Respeitar limites das áreas de Reserva Legal.

- O desmate deverá ser realizado com cronosequência e uma distribuição espacial de forma a permitir o deslocamento da fauna para a reserva legal ou vegetação nativa vizinha.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

EMERSON GONÇALVES DOS SANTOS - MASP: 5.987.904

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 17 de julho de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

1. Introdução:

Dispõe o presente parecer sobre processo administrativo para emissão de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, conforme abaixo discriminado:

2. Discussão:

O empreendedor Sr. José Reinaldo de Oliveira é coproprietário de um imóvel rural de 203,596 ha de área, denominado Fazenda Muniz, localizado no município de Rio Pardo de Minas (MG), no qual requer a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca de 90,52 ha de área e a regularização de Reserva Legal de 43,5190 ha, com respectiva averbação no registro do imóvel.

De acordo com o parecer técnico a área requerida para o desmate é classificada como Cerrado.

O parecer técnico foi favorável ao deferimento de 90,52 ha de área.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 14.309/02, Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1804 de 2013 e legislação aplicável à espécie; desta forma não se encontra, a priori, impedimento jurídico que inviabilize a sua homologação.

3. Conclusão:

ISTO POSTO, sugere-se a concessão da intervenção para a supressão vegetal nativa com destoca nos LIMITES PROPOSTOS

PELO PARECER TÉCNICO, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Recomenda-se a exigência, em caso de aprovação pela COPA, da liberação do DAIA somente após a comprovação da nova averbação da Reserva Legal pelo empreendedor, documento o qual deverá ser acostado aos autos.

Ressalta-se por fim que a emissão da DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08.

É o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

NÁIARA KELLY SILVA GIORDANI OLIVEIRA - 124427

Quedant

17. DATA DO PARECER

quinta-feira, 7 de março de 2013